Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de veículos aquáticos (barco de alumínio motorizado) para atender asnecessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Itaituba-PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM | ESPECIFICAÇÕES VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL QUANTIDADE UNIDADE ______ 00001 | BARCO ALUMÍNIO COM BICO POPA LAVADA -BARCO ALUMÍNIO COM BICO POPA LAVADA - Embarcação para transporte com motor de popa tipo voadeira confeccionada em alumínio naval | 100% soldado, com estrado de alumínio ante derrapante; capacidade mínima para 10 pessoas com assento, Bancos estofados dobraveis com cadeira giratória especifico para piloto ; volante e comando a distância comprimento mínimo 9,00m altura | mínima 55cm ; largura de boca mínima 1,50m fundo reforçado ; com corrimão nas laterais direito e esquerdo, na cor predominante | branca e detalhes verde; 01 bateria de 60amp, terminal de | bateria , painel com 3 funções , kit de iluminação instalado, com capota marítima removível com lona reforçada com no mínimo 6,5m de comprimento. Com Motor de Popa: 40hp 4 tempo 2022 0km de qualidade igual ou superior ao motor yamaha, partida elétrica, comando a distância, 03 cilindro com injeção eletrônica, tanque de combustível com capacitade mínima de 40 litros garantia | mínima de 1 ano. 5.00 UNIDADE 97.294,667 486.473,34 ______ VALOR TOTAL R\$ 486.473,34

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Prefeitura Municipal de Itaituba



- 1.2. Os veículos aquáticos especificados acima deverão ser atendidos pela licitante, com a apresentação de prospectos, onde constará como anexo da proposta: O modelo, número de série, foto e especificações técnicas dos veículos aquáticos elaboradas pela fabricante (barco de alumínio e motor) e garantia mínima de 1 ano.
- 1.3. O objeto deste edital deverá ser fabricado e atendido dentro das normas da Capitania dos Portos Marinha Mercante do Brasil.
- 1.4. O item no quadro acima é de ampla participação, com Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE), para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

- 2.1. Segundo a solicitação dos veículos aquáticos (barcos de alumínio motorizado) acima elencados atenderão as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba, conforme se transcreve resumidamente a seguir:
- **2.1.1. Que** os <u>05 (cinco) barcos (voadeira) alumínio com bico popa lavada e 05 (cinco) motores de popa, suprirão as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba, em relação ao para transporte e remoção simples eletiva dos pacientes da Secretária Municipal de Saúde SEMSA, do Samu e da UBS Fluvial, além de fortalecer o atendimento na Comunidade Ribeirinhas: Barreiras, que tem como referência a Sede do Município de Itaituba PA</u>
- 2.1.2. Que os 5 barcos (voadeira) alumínio, bem como os motores de popa original de fábrica, Zero KM, de qualidade similar ou superior ao modelo *Yamaha*. Já os acessórios para equipar os veículos aquáticos, atender ainda as normas da ABNT NBR, desde que aceito pela Capitania dos Portos.

A aquisição se faz necessária para fortalecer a atuação do SUS dentro do Município de Itaituba/PA, tendo em vista que os munícipes são praticamente dependentes do Sistema Único de Saúde - SUS, onde a área municipal é abrangida pela região amazônica, o que ocasiona uma dificuldade no acesso às comunidades ribeirinhas

2.1.3 Os equipamentos veículos aquáticos se fazem necessários para fortalecer a atuação do SUS dentro do Município de Itaituba/PA, tendo em vista que os munícipes são praticamente dependentes do Sistema Único de Saúde - SUS, onde a área municipal é abrangida pela região amazônica, o que ocasiona uma dificuldade no acesso às comunidades ribeirinhas

Prefeitura Municipal de Itaituba



- 2.1.4. Os veículos aquáticos serão distribuídos da seguinte maneira: 1 (uma) para a Secretária Municipal de Saúde SEMSA, 1 (uma) para o Samu, 2 (duas) para UBS Fluvial, 1 (uma) para Barreiras, para situações de urgência ou emergência no transporte de pacientes, de equipes para apoio técnico (recursos humanos e insumos de saúde), dessa forma a aquisição dos objetos em questão fortalecerá o acesso ao Sistema Único de Saúde SUS, nas comunidades ribeirinhas com agilidade, ocasionando também a facilidade no acesso dos profissionais da saúde, da imunização, na realização de ações de vacinação e outras imunizações nas comunidades.
- 2.1.5. Destaca-se que, devido à distância das comunidades ribeirinhas, a complexidade na forma de acesso, a dificuldade para encostar nas margens do rio, mesmo com a presença da UBS fluvial no município, em situações de urgência ou emergência, a UBS Fluvial por vezes não consegue atender todas as demandas com a agilidade necessária, no transporte aos pacientes, tendo em vista a profundidade e os obstáculos dos bancos de areia e pedras nas margens do rio, que dificuldade no desembarque das equipes de apoio para essas comunidades (recursos humanos e insumos de saúde).
- 2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição dos veículos aquáticos, conforme o MEMO/SEMSA Nº 223/2022, JUSTITIFICATIVA, SD Nº 906/2022, devidamente assinado pelo Sr. Iamax Prado Custódio, Secretário Municipal de Saúde; já a SD, também, foi assinada pelo Sr. Emerson de Oliveira Santos-Diretor Administrativo-SEMSA, todos em anexo do processo; a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do respectivo objeto.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

- **3.1** O fornecimento dos veículos aquáticos (barco de alumínio motorizado) deverá obedecer às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- **3.2** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.
- **3.3.** O prazo para entrega do veículo será de até 60(sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.
 - **3.2.1.** A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas **o** fornecimento do veículo adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.
 - 3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na

Prefeitura Municipal de Itaituba



Ordem de compra.

- 3.4. Prazo de garantia mínima de 1 um ano a contar da datada de entrega dos veículos aquáticos.
- 3.5. Previsão de revisões recomendada pela montadora.
- **3.6.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete até a sede do Municipio, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos veículos aquáticos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- **3.7**. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade dos veículos entregue com o objeto desse Termo de Referência, anexo do Edital, com a proposta adjudicada e homologada da empresa contemplada na licitação e do contrato, deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- **3.8.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do veículo, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;
- **4.2.** Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor do item deverá apresentar amostra com intuído, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas sobre os veículos aquáticos em licitação, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.
- 4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

- **5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei n° 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2022 Projeto 1011.103010200.1.026 Aquis.Equipamentos Médicos,Odontológicos ,Veiculos, Ambulancia e Ambulancha, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
- 5.2 A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista

Prefeitura Municipal de Itaituba



para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO DOS BENS MEDINATE PESQUISAS DE PREÇOS

6.1. O preço unitário estimado da presente contratação foi apurado com base nas pesquisas de preços realizadas no mercado local e regional especificamente para este procedimento, anexas no processo de licitação.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- **8.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 101, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.
 - **8.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessá ria para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 07 de Dezembro de 2022.

RONISON AGUIAR HOLANDA Pregoeiro(a)